

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 842/2024
DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para apresentar-lhes o Projeto de Lei que trata da expansão do perímetro urbano do Município de Cruzália, delimitado pela Lei Municipal nº 635/2017.

Referida expansão, contempla toda a área que será destinada ao nosso Centro de Desenvolvimento Comercial e Industrial, sendo todo o perímetro tratado nesta lei destinado aos referidos fins.

Assim, de suma importância referido projeto, eis que em sendo a área transformada em urbana, irá nos permitir o seu fracionamento, para maior e melhor adequação das empresas que aqui pretenderem se instalar.

Frisamos ainda que referido projeto de lei encontra-se em consonância com o previsto no artigo 63 da nossa Lei Orgânica, bem como com o artigo 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e § 2º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Assim, face à relevância do Projeto, esperamos o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, para podermos viabilizar a criação de empregos e desenvolvimento econômico local, o que é indiscutivelmente de interesse de toda a população.

Atenciosamente,



ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 0842/2024
DE 27 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, DELIMITADO PELA LEI Nº 635/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei disciplina a expansão do perímetro da área urbana do Município de Cruzália, implementado pela Lei nº 635/2017, para fins de utilização e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com o estatuído no Código Tributário Nacional, Estatuto das Cidades e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Município de Cruzália é dividido em área urbana e área rural.

Parágrafo único – A área rural corresponde a toda a área municipal, menos a área urbana da sede do Município, descrita em Lei.

CAPÍTULO II DA DESCRIÇÃO

Art. 3º - Fica acrescido ao **perímetro urbano** do Município de Cruzália, a área abaixo delimitada, localizada fora da zona urbana, que será destinada única e exclusivamente às atividades industriais e comerciais, entre outras definidas pela Administração.

Área: 5,0069 ha Perímetro: 1.018,53 m

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M30**, de coordenadas **N 7.485.718,74 m** e **E 522.392,45 m**; deste, segue no azimute **113°31'22"** e **156,58 m**, confrontando com o Sítio Espéria III, matrícula nº 3.920 do ORI de Maracaí, de Maria Civita Tuccilli Zandonadi, até o vértice **M31**, de coordenadas **N 7.485.656,25 m** e **E 522.536,02 m**; deste, segue no azimute **231°24'32"** e **363,50 m**, confrontando com o Sítio São Jorge, matrícula nº 8.223 do ORI de Maracaí, de Edircio Bueno da Silva, até o vértice **M32**, de coordenadas **N 7.485.429,51 m** e **E 522.251,90 m**; deste, segue no **299°35'52"** e **151,71 m**, confrontando com o Sítio São Marcos, matrícula nº 2.911 do ORI de Maracaí, de Julio Ciavolella e Silvio Henrique Ciavolella, até o vértice **M33**, de coordenadas **N 7.485.504,44 m** e **E 522.119,98 m**; deste, segue confrontando com a Rua Sarah David Schwarz (Perímetro Urbano) nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de **49°00'41"** e

f

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

67,58 m, até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7.485.548,77 m** e **E 522.171,00 m**; **52°29'31"** e **279,16 m** até o vértice **M30**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Constitui parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Memorial descritivo do perímetro de expansão urbana de que trata esta Lei;
- b) ANEXO II: Mapa do perímetro de expansão urbana de que trata esta Lei.

Art. 5º - A área acima descrita no artigo 3º passa a compor o perímetro urbano do município de Cruzália para todos os fins.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, 27 de Agosto de 2024.



ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: SÍTIO SÃO JORGE
Proprietária: MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA
Município: CRUZÁLIA
Comarca: MARACÁI/SP
Matrícula: 5.374 do Registro de Imóveis de Maracáí
Código SNCR: 627.054.004.421-9
Referência: ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

Área: 5,0069 ha

Perímetro: 1.018,53 m

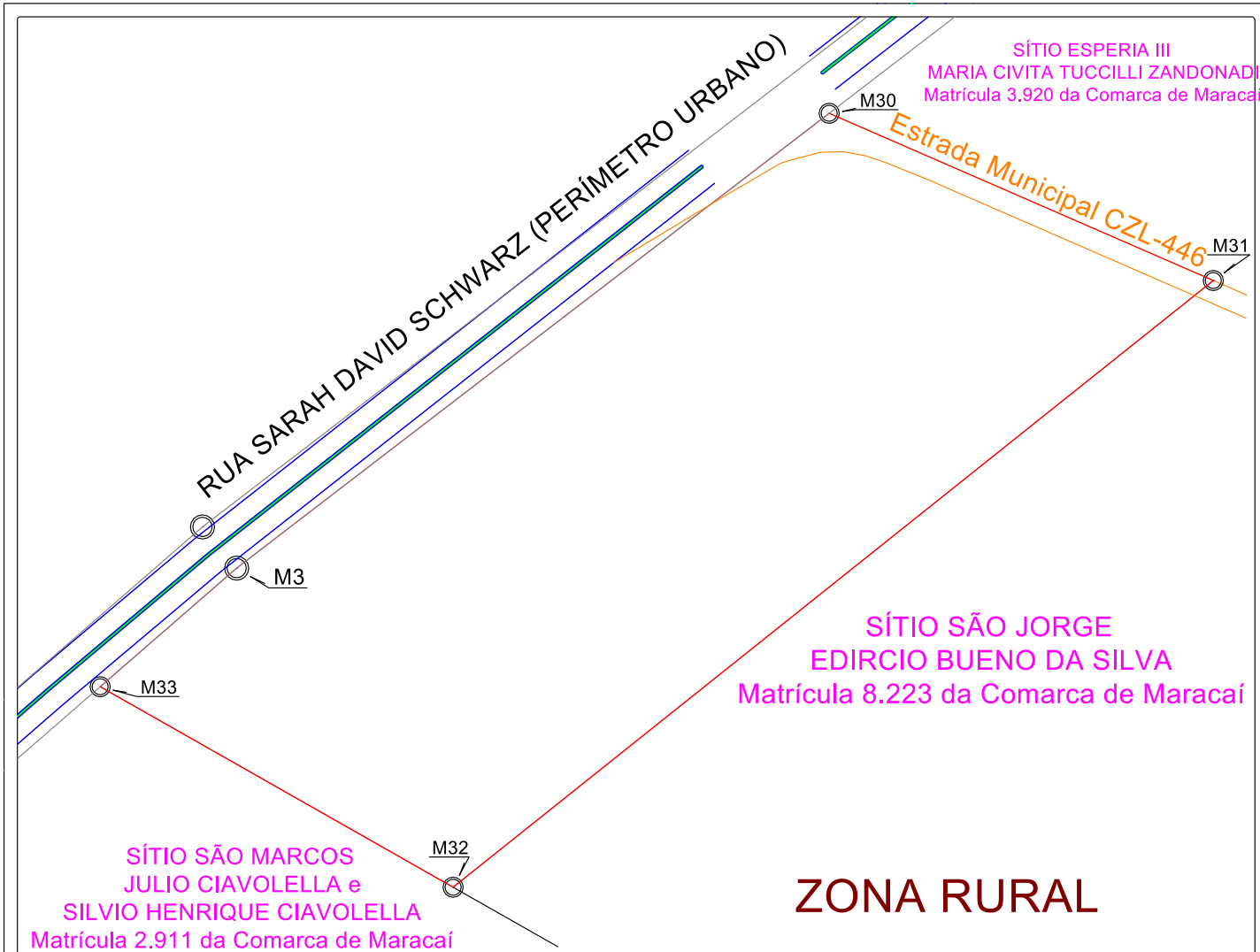
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M30**, de coordenadas **N 7.485.718,74 m** e **E 522.392,45 m**; deste, segue no azimute **113°31'22"** e **156,58 m**, confrontando com o Sítio Espéria III, matrícula nº 3.920 do ORI de Maracáí, de Maria Civita Tuccilli Zandonadi, até o vértice **M31**, de coordenadas **N 7.485.656,25 m** e **E 522.536,02 m**; deste, segue no azimute **231°24'32"** e **363,50 m**, confrontando com o Sítio São Jorge, matrícula nº 8.223 do ORI de Maracáí, de Edircio Bueno da Silva, até o vértice **M32**, de coordenadas **N 7.485.429,51 m** e **E 522.251,90 m**; deste, segue no **299°35'52"** e **151,71 m**, confrontando com o Sítio São Marcos, matrícula nº 2.911 do ORI de Maracáí, de Julio Ciavolella e Silvio Henrique Ciavolella, até o vértice **M33**, de coordenadas **N 7.485.504,44 m** e **E 522.119,98 m**; deste, segue confrontando com a Rua Sarah David Schwarz (Perímetro Urbano) nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de **49°00'41"** e **67,58 m**, até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7.485.548,77 m** e **E 522.171,00 m**; **52°29'31"** e **279,16 m** até o vértice **M30**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Pedrinhas Paulista/SP, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
RUBENS ERNESTO CIMONETTI
Data: 23/08/2024 09:39:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rubens Ernesto Cimonetti
Engenheiro Agrônomo CREA: 5060165325-SP
ART Nº 2620241445004



ÁREA DE EXPANSÃO URBANO					
De	Para	Azimute	Distância	Coord. N(Y)	Coord. E(X)
M30	M31	113°31'22"	156,58 m	7.485.718,74	522.392,45
M31	M32	231°24'32"	363,50 m	7.485.656,25	522.536,02
M32	M33	299°35'52"	151,71 m	7.485.429,51	522.251,90
M33	M3	49°00'41"	67,58 m	7.485.504,44	522.119,98
M3	M30	52°29'31"	279,16 m	7.485.548,77	522.171,00
Área: 5,0069 ha					
Perímetro: 1.018,53 m					

MARCA
TOPOGRAFIA

Rua das Indústrias, 658
Pedrinhas Paulista - SP
Telefone: (18) 3375-1057
Celular: (18) 99745-5603

Escala: 1 / 2500
Data: 20/08/2024

Município: CRUZÁLIA
Estado: SP

Desenhista: Wilian Cesar Godinho

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL
ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

Imóvel: SÍTIO SÃO JORGE
Código INCRA: 627.054.004.421-9

Proprietário: MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA

Matrícula da Comarca de Maracá: 5.374
ART CREA: 2620241445004

Responsável Técnico: Rubens Ernesto Cimonetti
CREA/SP: 5060165325
Área Total: 5,0069 ha
Perímetro (m): 1.018,53 m

